



Sociedade Portuguesa de
CARDIOLOGIA

Regulamento dos Congressos

20 de Outubro de 2005

PERIODICIDADE

O Congresso Português de Cardiologia é de periodicidade anual, devendo realizar-se no início da Primavera, tendo em conta a data da Páscoa.

Capítulo II

LOCAL

Tratando-se da maior realização científica anual da Sociedade Portuguesa de Cardiologia, com elevado número de participantes, que se prevê sempre superior a mil, o local para a sua realização científica deverá ser escolhido de acordo com as seguintes características:

- a) Ter uma sala para sessões plenárias com uma capacidade mínima de 600 lugares sentados;
- b) Ter um mínimo de quatro salas para sessões científicas simultâneas sendo duas com capacidade superior a 200 lugares sentados;
- c) Ter salas para apoio da Comissão Organizadora e do Secretariado;
- d) Ter uma área coberta de exposição técnica mínima de 800m². Esta área deve situar-se junto do local das sessões científicas e ser considerada funcional para uma boa circulação dos visitantes;
- e) O local do Congresso deverá ser de fácil acesso, com boas ligações rodoviárias aos grandes centros;
- f) Na área circundante ao local do Congresso deverá existir capacidade hoteleira adequada e que ofereça acesso rápido ao Congresso;
- g) O local e a data do Congresso deverão ser anunciados com uma antecedência mínima de um ano, de preferência durante o Congresso Português de Cardiologia anterior.

§ÚNICO - Tendo em vista a profissionalização e a necessária simplificação da organização dos congressos e a rentabilização dos recursos, a tendência a assumir progressivamente será a definição de locais fixos, onde os Congressos se realizarão alternadamente.

A consideração dos locais para a realização dos Congressos da S.P.C., será decidida em reunião de Direcção. Mediante proposta dos vice-presidentes, os quais deverão



elaborar um dossier de candidatura, fazendo referência específica aos aspectos enunciados nas alíneas a) a f) deste capítulo do regulamento.

Capítulo III

1) COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- a) O Presidente da Comissão Organizadora que será também o Presidente do Congresso, será indicado pela Direcção da Sociedade Portuguesa de Cardiologia (SPC), preferencialmente de entre os seus membros. Sempre que possível, o Presidente do Congresso deverá ser indicado com uma antecedência mínima de um ano, quando do anúncio do local do Congresso;
- b) O Presidente escolherá a Comissão Organizadora do Congresso, que deverá ser constituída por um máximo de doze sócios efectivos ou agregados individuais da SPC, no pleno uso dos seus direitos. Esta Comissão Organizadora deverá estar constituída um mês após a realização do Congresso anterior e será ratificada e empossada pela Direcção. Qualquer alteração da composição desta Comissão deverá ser aprovada pela Direcção;
- c) A Comissão Organizadora assumirá as funções de Comissão Científica do Congresso e organizará igualmente o programa sócio-cultural;
- d) O Secretariado do Congresso cuja composição e funções são descritas adiante, actuará em estreita ligação com o Presidente do Congresso;
- e) O Tesoureiro do Congresso será o Tesoureiro da SPC.

2) COMPETÊNCIA DA COMISSÃO CIENTÍFICA DO CONGRESSO

- a) Organizar o programa científico do Congresso, devendo para o efeito colaborar estreitamente com a Direcção da SPC e a Comissão de Educação e Investigação Científica;
- b) A colaboração das Associações Especializadas e dos Grupos de Estudo, que constituem a Comissão de Educação e Investigação Científica, deverá contemplar entre outros, os seguintes aspectos:
 - 1 - Sugestão de temas para as sessões de formação continuada em Cardiologia;
 - 2 - Sugestão de personalidade nacionais ou estrangeiras para abordar estes temas;
 - 3 - Sugestão de nomes para moderar as mesas de comunicações científicas;
 - 4- Procurar-se-á estimular a realização das sessões científicas que envolvam dois ou mais Grupos de Estudo (GE) ou a Associação Especializada (AE);



3) TRABALHOS CIENTÍFICOS ORIGINAIS SUBMETIDOS PARA APRESENTAÇÃO NO CONGRESSO

- a) Os resumos das comunicações enviadas para o Congresso Português de Cardiologia só serão aceites para apreciação se obedecerem aos critérios de apresentação previamente definidos e publicados pela Comissão Organizadora. Esta Comissão indicará a data limite para o envio das comunicações;
- b) A aceitação das comunicações para apresentação, oral ou sob a forma de poster, dependerá sempre da apreciação de uma equipa de peritos;
- c) A lista de peritos será elaborada pela Comissão de Educação e Investigação Científica (CEIC), em colaboração com a Comissão Científica do Congresso, incluirá especialistas nas diferentes áreas do conhecimento e sub-especialidades da Cardiologia, terá existência permanente e será sujeita a actualização periódica, decidida pelo Presidente da CEIC;
- d) Os resumos serão posteriormente remetidos a peritos, sem qualquer referência dos seus autores ou ao Centro de onde provêm. Cada perito deverá pronunciar-se sobre a qualidade dos Resumos das Comunicações, apreciando-os segundo quatro critérios separados: *originalidade, interesse, metodologia e resultados/conclusões*;
Cada um destes itens deverá ser classificado de 0 a 5 pontos, sendo a classificação final expressa pela sua soma (correspondendo a uma escala de 0 a 20);
- e) A média das classificações dos peritos (no caso de serem 5 poderá optar-se por excluir os valores extremos) será o grande referencial para a aceitação ou não dos trabalhos enviados, assim como para a decisão sobre a forma de apresentação (oral vs poster) no entanto, a Comissão Organizadora deverá assumir a decisão final, definindo e divulgando as classificações que sirvam de limiar de aceitação assim como os critérios para a escolha de forma de apresentação (que poderão não ser só quantitativos) poderá por fim seleccionar um certo número de comunicações, consideradas as de melhor qualidade, para serem apresentadas em sessões especiais;
- f) Poderá ser considerada pela Comissão Organizadora a aceitação de casos clínicos, neste caso, deverão ser divulgadas as normas de aceitação e apresentação;
- g) A Comissão Científica do Congresso obriga-se a elaborar um texto introdutório ao livro de resumos em que divulga os dados essenciais sobre o processo de selecção das comunicações aceites.

4) **CURSOS SATÉLITES DO CONGRESSO**

Poderão realizar-se Cursos Satélites propostos pela Comissão Organizadora, pela AE e pelos GE:

- a) Estes cursos deverão ter a aprovação da Comissão Organizadora, pela AE e pelos GE;
- b) Cada curso, assim aprovado, deverá abordar um tema específico que corresponda a avanços recentes numa dada temática e a sua duração não deverá exceder quatro horas (uma manhã ou uma tarde);
- c) Haverá uma taxa de inscrição que será receita do Congresso, tendo os discentes direito a um diploma de presença que indicará o número de horas de crédito atribuídas pelo curso;
- d) Os cursos Satélites não poderão coincidir no seu horário com as sessões científicas do Congresso.

5) **SIMPÓSIA PATROCINADOS PELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA**

Poderão realizar-se simpósio patrocinados pela Indústria Farmacêutica durante, antes ou após os dias destinados ao Congresso Português de Cardiologia.

Deverão reger-se pelos seguintes princípios:

- a) Não poderão coincidir com actividades científicas, culturais ou sociais do programa oficial do Congresso;
- b) A Comissão Organizadora do Congresso decidirá, em cada ano, tendo em conta a previsão do número de participantes, sobre a possibilidade da realização simultânea de mais um simpósio;
- c) Compete à Comissão Organizadora estabelecer os períodos do calendário do Congresso destinados à realização dos simpósio;
- d) O programa científico dos simpósio deverá ter o parecer favorável da Comissão Organizadora do Congresso, tendo em conta o regulamento da Concessão do Patrocínio da SPC a reuniões científicas.



Capítulo IV

RELACIONAMENTO COM A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E DE EQUIPAMENTO MÉDICO (IFEM)

O apoio da IFEM aos Congressos da SPC deve ser realçado pois constitui um elemento dinamizador importante, tanto nos aspectos científicos, como técnicos e financeiros, por este facto, a SPC considera da maior relevância criar nos Congressos condições de espaço e tempo para que a sua actividade seja exercida com dignidade.

Tendo em conta estes pressupostos, considera-se necessário regulamentar alguns aspectos dessa colaboração.

1 - Exposição Técnica

- a) O espaço para a Exposição Técnica deverá ser escolhido tendo em conta que se trata de uma actividade relevante do Congresso, que põe os congressistas em contacto com os avanços mais recentes nas áreas do Diagnóstico e da Terapêutica em Cardiologia;
- b) Na distribuição pela Indústria da área destinada aos stands, deverão ter-se em conta os seguintes critérios:
 - 1 - Categoria de sócio agregado colectivo;
 - 2 - Grau de patrocínio à Casa do Coração da SPC;
 - 3 - Apoio dado às realizações científicas da SPC nos últimos quatro anos, nomeadamente a Congressos, Fórum da SPC, relações institucionais a nível internacional, Revista Portuguesa de Cardiologia e reuniões de AE e GE;
 - 4 - A precocidade na escolha das áreas de exposição poderá ser condicionante da sua atribuição;
 - 5 - Compete ao Secretariado do Congresso a condução do processo de atribuição de espaços à IFEM na área de exposição.
- c) A utilização pela indústria de espaços em hotéis do Congresso para fins comerciais ou de divulgação técnica é considerada um prolongamento da exposição técnica e, portanto, sujeito a autorização da Comissão Organizadora que definirá as regras a que deverá obedecer.



2 - Simpósia patrocinados pela Indústria Farmacêutica

- a) A autorização para a realização de Simpósia pela Indústria, bem como a sua inclusão no programa de Congresso será da exclusiva competência da Comissão organizadora do Congresso;
- b) O programa científico dos Simpósia deverá ser apresentado à Comissão Organizadora com a antecedência por esta definida, a sua aprovação deverá ter em conta as normas definidas pela SPC para a concessão de patrocínio a Reuniões Científicas;
- c) Na atribuição de prioridades deverá ter-se em conta o que ficou estabelecido para a atribuição de stands na Exposição Técnica.

Capítulo V

PROGRAMA SOCIAL

- a) O Programa Social do Congresso é da competência da Comissão Organizadora do Congresso;
- b) Para este efeito poderá a Comissão organizadora do Congresso obter a colaboração de cardiologistas locais sócios da SPC;
- c) O Programa Social deverá ser elaborado de forma a harmonizar-se com as actividades científicas do Congresso;
- d) Não serão permitidas actividades sociais ou culturais que coincidam com o horário das sessões científicas do Congresso;
- e) Todas as actividades culturais ou sociais de iniciativa da Indústria, não incluídas no Programa Oficial do Congresso, deverão ser autorizadas pela Comissão Organizadora, com a antecedência necessária;
- f) As actividades sociais e culturais do Programa Oficial do Congresso poderão ser patrocinadas pela Indústria.



Capítulo VI

CONVIDADOS DO CONGRESSO

6.1. Convidados Nacionais

- a) As personalidades a convidar para o Congresso serão definidas por acordo entre a Direcção da SPC e a Comissão Organizadora do Congresso.
- b) Farão parte obrigatória da lista de convidados as seguintes personalidades:
 - 1 - Sócios Fundadores da SPC;
 - 2 - Presidentes Honorários da SPC;
 - 3 - Sócios Honorários da SPC;
 - 4 - Presidente Cessante;
 - 5 - Direcção da SPC;
 - 6 - Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
 - 7 - Presidente do Conselho Fiscal;
 - 8 - Presidente e Secretário-Geral da Associação Especializada;
 - 9 - Presidentes dos Congressos anteriores;
 - 10- Director, Subdirectores e Editor Principal da Revista Portuguesa de Cardiologia;
 - 11- Presidentes das Comissões Permanentes da SPC;
 - 12- Coordenadores dos Grupos de Estudo;
 - 13- Comissão Organizadora do Congresso.
- c) Este convite pressupõe a inscrição e a estadia para o convidado e acompanhante

6.2. Convidados Estrangeiros

- a) Consideram-se dois tipos de convidados estrangeiros: os convidados institucionais a indicar pela Direcção da SPC e os convidados para o programa científico, a indicar pela Comissão Organizadora do Congresso;
- b) A lista dos convidados institucionais será elaborada em reuniões de Direcção e comunicada ao Presidente da Comissão Organizadora do Congresso;
- c) Os convidados para o Programa Científico serão da responsabilidade da Comissão Organizadora do Congresso e o seu número não poderá ser superior a quatro;
- d) Os convidados institucionais deverão, sempre que possível, ser incluídos no Programa Científico do Congresso;



- e) Os convidados estrangeiros para os Simpósia da Indústria Farmacêutica não serão encargo do Congresso, mas poderão ser incluídos no Programa Científico Oficial do Congresso se houver acordo da entidade que os convida;
- f) Os convites às personalidades estrangeiras serão pessoais, incluindo viagem em classe executiva e estadia. O Congresso assegurará a estadia de um eventual acompanhante.

Capítulo VII

SECRETARIADO DO CONGRESSO

- a) A Direcção da SPC designará em cada ano um dos seus membros para assumir a coordenação do secretariado executivo na sede da Sociedade, em estreita colaboração com a Comissão Organizadora do Congresso;
- b) A Sede do Secretariado do Congresso é a sede da SPC;
- c) São funções deste Secretariado Executivo:
 - 1 - Organizar a exposição Técnico-Científica do Congresso, estabelecendo para o efeito os contactos necessários com a IFEM;
 - 2 - Organizar o apoio de Secretariado à Comissão Organizadora do Congresso, nomeadamente em relação ao Programa Científico, Programa Sócio-cultural e à deslocação de convidados estrangeiros;
 - 3 - Organizar o apoio logístico ao bom funcionamento do Congresso;
 - 4 - Assegurar, em estreita ligação com o Tesoureiro da SPC, o encerramento das contas do Congresso.